

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 03/2026-IPREF

CONTRATANTE (UASG 930065)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, recepção, copa, limpeza e transporte, com disponibilização de mão de obra, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do IPREF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (ART.48. LC 123/06)

Não se aplicam as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-IPREF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409 /2026

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE
GUARULHOS - IPREF**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF, CNPJ 52.373.396/0001-16**, por meio do(a) Compras e Licitações, sediado(a) RUA DO ROSARIO, 226, bairro MACEDO, na cidade de GUARULHOS/SP , CEP 07.111-080, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **16/11/2026**

Hora Inicial: **10:00 H**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de manutenção predial, recepção, copa, limpeza e transporte, com disponibilização de mão de obra**, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do IPREF. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 5 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. sociedades cooperativas;

2.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.13. pessoas físicas;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigiloso.**



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n.



14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



grupo

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq.	Item/ Grupo	Periodicidade
I	Auxiliar de limpeza Código CBO: 5143-20 quantidade 03 - Valor total relativo aos 03 postos - 40 horas semanais	Anual
II	Auxiliar de Manutenção Predial Código CBO: 5143-10 quantidade 01 - Valor total relativo aos 01 posto - 40 horas semanais	Anual
III	Recepcionista Código CBO: 4221-0 quantidade 02 - Valor total relativo aos 02 postos - 30 horas semanais	Anual
IV	Motorista Código CBO: 7823-0 quantidade 01 - Valor total relativo aos 01 posto - 40 horas semanais	Anual
V	Copeira Código CBO: 5134-25 quantidade 01 - Valor total relativo aos 01 posto - 40 horas semanais	Anual

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq.	Item/ Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
I	Auxiliar de limpeza Código CBO: 5143-20 quantidade 03 - Valor total relativo aos 03 postos - 40 horas semanais	R\$ 100,00
II	Auxiliar de Manutenção Predial Código CBO: 5143-10 quantidade 01 - Valor total relativo aos 01 posto - 40 horas semanais	R\$ 100,00
III	Recepcionista Código CBO: 4221-0 quantidade 02 - Valor total relativo aos 02 postos - 30 horas semanais	R\$ 100,00
IV	Motorista Código CBO: 7823-0 quantidade 01 - Valor total relativo aos 01 posto - 40 horas semanais	R\$ 100,00
V	Copeira Código CBO: 5134-25 quantidade 01 - Valor total relativo aos 01 posto - 40 horas semanais	R\$ 100,00

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores



dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora



classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos



ou prestados por:

- 6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2. empresas brasileiras;
- 6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção



que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes



acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

Seq	Sindicato	Base
I	SIEMACO Guarulhos / SEAC-SP	CCT 2026/2027 – Registro MTE nº SP003895/2026
II	SINDICARGAS Guarulhos / SETCESP	CCT 2026/2027 – Registro MTE nº SP006820/2026

7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;



7.22.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

7.22.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133, de 2021;

7.23. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.24. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.25. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.26. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.27. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de



assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou Admitido documentos digitais. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via contato telefônico pelo número 11 2461-6382 com o setor de Infraestrutura. Ou pelo email: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas,



que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

9.9. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de %.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias



úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://iprefguarulhos.sp.gov.br/licitacao>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os



cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://iprefguarulhos.sp.gov.br/licitacao/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

13.11.2 ANEXO II – Termo de Referência

13.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

13.11.3.1 ANEXO III-A – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

13.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto

13.11.5 ANEXO V – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

13.11.6 ANEXO VI – Declaração de Reserva de Cargos PCD

13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que não está incurso em impedimentos

13.11.8 ANEXO VIII – Certificado de Realização de Visita Técnica

13.11.9 ANEXO IX – Minuta de Contrato

Guarulhos, 26 de outubro de 2026

Alessandra dos Santos Milagre Semensato
Diretora do Depto. Adm e Financeiro
Resp. Cumulativamente pela Presidência



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2026

Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 12/2026 Artigo 18, § 1.º da Lei Federal n.º 14.133/2021
IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos
Modalidade: Pregão Eletrônico [Lei Federal n.º14.133/2021]
Classificação do Objeto a ser contratado: Comum ☒ [] especial

1.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e avaliar alternativas capazes de atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF no que diz respeito a manutenção predial, recepção, copa, limpeza e transporte, assegurando o adequado funcionamento de suas atividades institucionais, a conservação da infraestrutura, a organização dos ambientes, o suporte às rotinas administrativas e a continuidade dos serviços essenciais ao desempenho de suas competências legais.

Fundamentação Legal do ETP:

Artigo 6.º Incisos XX, XXIII “b”, XXIV “g”, XXV, Artigo 18 º, Incisos I, § § 1.º, e 2.º, Artigo 21, Artigo 25, § 2.º, Artigo 36, § 1.º, Artigo 40, § 4.º, Artigo 44, e Artigo 72, Inciso I da, Lei Federal n.º 14133, de 01 de abril de 2021

2.0 HISTÓRICO

A execução desses serviços já foi objeto de contratações anteriores, cujos resultados atenderam, de forma geral, às necessidades da Autarquia. Todavia, durante a execução contratual, foram identificadas ocorrências relacionadas à gestão do contrato, tais como dificuldades na reposição e disponibilização de mão de obra, solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro e outras intercorrências administrativas que impactaram o acompanhamento contratual e o planejamento orçamentário.

2.1 Da Existência de Contratação Vigente Para esta solução

Há atualmente, contrato vigente para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas, serviço de portaria, manutenção, motorista e copeira, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes e EPI’s, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio desta Autarquia.

Informações de contrato vigente:



A forma de contratação ocorreu por meio de Pregão Presencial Nº 007/2023
Processo Administrativo Nº 741/2023.
Vigência de Contrato até o dia 15/12/2026.

2.2 Do Interesse na Prorrogação Contratual

Conforme verificado junto à gestão do contrato vigente, não há intenção de promover sua renovação, tendo em vista a necessidade de revisão e adequação do escopo dos serviços atualmente contratados. Dessa forma, pretende-se realizar nova contratação com objeto ajustado às atuais necessidades da Administração, buscando maior eficiência e melhor atendimento às demandas institucionais.

3.0 DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

O mercado nacional e regional dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, aptas a fornecer mão de obra qualificada para execução de atividades de manutenção predial, recepção, copa, limpeza e transporte, dispondo da estrutura operacional, dos recursos humanos e do conhecimento técnico necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública.

A ampla oferta de empresas atuantes nesse segmento demonstra a viabilidade da contratação, favorecendo a competitividade do certame e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para que o próprio IPREF executasse diretamente essas atividades de forma contínua, seria necessária a constituição de estrutura administrativa própria, com provimento de cargos, realização de concursos públicos, gestão permanente de pessoal, aquisição de equipamentos e insumos, além da assunção de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos inerentes à execução dos serviços, o que demandaria elevado investimento e maior complexidade operacional.

(1). Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos

A realização de concurso público para provimento de cargos efetivos constitui alternativa que, em tese, poderia ser considerada para a execução direta de determinadas atividades pela Administração, especialmente quando relacionadas a necessidades permanentes do órgão.

Vantagens:

- ⌚ maior estabilidade e continuidade na execução das atividades desempenhadas pelos servidores;
- ⌚ preservação do conhecimento institucional e das rotinas administrativas ao longo do tempo;
- ⌚ maior vinculação dos profissionais à estrutura organizacional e aos objetivos institucionais da Autarquia.

Desvantagens e limitações da alternativa:

- ⌚ inexistência, no atual quadro funcional do IPREF, de cargos efetivos destinados ao desempenho das funções abrangidas pela contratação pretendida, circunstância que impediria o provimento imediato por concurso público;



- ⌚ necessidade de prévia criação ou adequação dos respectivos cargos mediante lei, caso a Administração optasse pela internalização dessas atividades;
- ⌚ necessidade de disponibilidade orçamentária e financeira, realização dos estudos pertinentes e observância dos limites e requisitos estabelecidos pela legislação fiscal aplicável às despesas com pessoal;
- ⌚ maior prazo para implementação da solução, considerando as providências necessárias à eventual criação dos cargos e, posteriormente, ao planejamento e realização do concurso público, incluindo contratação de instituição organizadora, elaboração e publicação do edital, realização das provas, processamento de eventuais recursos, homologação, nomeação, posse e entrada em exercício dos candidatos aprovados;
- ⌚ menor flexibilidade para adequação quantitativa da força de trabalho às alterações das necessidades administrativas;
- ⌚ ampliação das atividades administrativas relacionadas à gestão direta de pessoal, incluindo folha de pagamento, benefícios, férias, afastamentos, substituições e demais obrigações decorrentes do vínculo funcional.

Além dessas limitações, verifica-se que a alternativa **não se mostra compatível com o processo de reestruturação administrativa atualmente adotado pelo IPREF**. Conforme consta do **Processo Administrativo nº 268/2022**, os cargos anteriormente relacionados às funções de apoio operacional abrangidas pela presente contratação foram extintos na vacância, não estando prevista, no processo de reestruturação em curso, a recriação desses cargos.

A contratação pretendida encontra-se, portanto, alinhada à política de governança e de reorganização administrativa adotada pelo Instituto, orientada pela **racionalização de sua estrutura organizacional e de seu quadro próprio de pessoal**, com direcionamento prioritário da força de trabalho permanente para as atividades finalísticas e estratégicas da Autarquia e manutenção dos serviços instrumentais e de apoio na medida necessária ao adequado funcionamento institucional.

Nesse contexto, eventual opção pela execução direta dessas atividades mediante servidores efetivos não dependeria apenas da realização de concurso público, mas pressuporia **alteração da estrutura administrativa atualmente concebida**, com recriação dos respectivos cargos por meio de instrumento legal adequado, seguida das providências orçamentárias, fiscais e administrativas necessárias à realização do certame e ao posterior provimento.

Considerando, ainda, que os serviços objeto da presente contratação possuem caráter contínuo e são necessários ao regular funcionamento do Instituto, o tempo necessário à implementação dessa alternativa mostra-se incompatível com a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de apoio operacional.

Conclusão da análise: embora juridicamente possível em tese, a execução dos serviços mediante provimento de cargos efetivos **não se apresenta como solução aderente à atual estrutura organizacional e à política de gestão de pessoal do IPREF**, tampouco se mostra capaz de atender tempestivamente à necessidade administrativa identificada, razão pela qual a alternativa não foi considerada adequada para o atendimento da demanda objeto deste estudo.

(2) Cessão de servidores ou cooperação com outros órgãos da Administração Pública.

Por esta forma de contratação há a possibilidade de disponibilização de mão de obra por outro órgão ou entidade da Administração Pública, mediante cessão de servidores ou instrumento de cooperação administrativa.

Vantagens:

- Possibilidade de aproveitamento de recursos humanos já pertencentes à Administração Pública, reduzindo a necessidade imediata de contratação externa;
- Os servidores cedidos já possuem experiência na rotina administrativa e conhecimento das normas e procedimentos aplicáveis ao setor público, bem como conhecimento das rotinas e procedimentos aplicáveis à



Administração Pública.;

- Redução ou eliminação da necessidade de procedimentos licitatórios específicos para contratação de mão de obra, a depender do instrumento adotado;
- Possibilidade de integração entre órgãos da Administração Pública, promovendo o compartilhamento de recursos e a cooperação institucional.

Desvantagens:

- A disponibilização de servidores depende da existência de pessoal disponível e do interesse do órgão cedente, não havendo garantia de atendimento da demanda no prazo necessário;
- A cessão de servidores possui natureza excepcional e está sujeita à conveniência e oportunidade da Administração cedente, não constituindo solução permanente para necessidades continuadas;
- A solução não oferece previsibilidade quanto à continuidade da prestação dos serviços, uma vez que os servidores cedidos podem ser requisitados pelo órgão de origem a qualquer momento, conforme interesse da Administração cedente;
- Eventual descontinuidade da cessão poderia comprometer a execução regular dos serviços e a manutenção das atividades essenciais da Autarquia.

(3) Contratação de serviços terceirizados de limpeza, manutenção e motorista.

Por essa forma de contratação, a empresa contratada disponibiliza a mão de obra necessária à execução dos serviços, sendo responsável pela gestão administrativa do pessoal empregado, incluindo encargos trabalhistas, substituições, férias, afastamentos, treinamento e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

Vantagens:

- Maior agilidade na disponibilização e substituição de profissionais em casos de férias, afastamentos, licenças ou desligamentos;
- Transferência à contratada da gestão dos encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações acessórias relacionadas aos empregados vinculados ao contrato;
- Possibilidade de adequação quantitativa da mão de obra às necessidades da Administração, observados os limites legais e contratuais;
- Garantia de continuidade na prestação dos serviços essenciais ao funcionamento da Autarquia;
- Redução da carga administrativa relacionada à gestão direta de pessoal, permitindo que o IPREF concentre seus esforços em suas atividades finalísticas;
- Existência de mercado consolidado e competitivo para prestação dos serviços de limpeza, manutenção predial e motorista, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Possibilidade de exigência contratual de qualificação mínima e experiência compatível com as atividades desempenhadas.

Desvantagens:

- Possibilidade de substituição frequente dos profissionais pela contratada, ocasionando eventual perda de conhecimento das rotinas internas da Autarquia;
- Necessidade de realização de procedimento licitatório e gestão contratual durante toda a vigência da contratação;
- Eventuais reajustes e repactuações contratuais decorrentes da legislação trabalhista e das convenções coletivas aplicáveis à categoria profissional.



Considerando as soluções existentes no mercado, verifica-se que a contratação de empresa especializada, mediante regular procedimento licitatório, é a alternativa que melhor atende aos requisitos de continuidade, eficiência, qualidade dos serviços, disponibilidade de profissionais qualificados e adequada gestão dos recursos públicos, possibilitando a execução das atividades de apoio operacional e administrativo indispensáveis ao funcionamento do IPREF.

Dessa forma, conclui-se que a terceirização dos serviços constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior flexibilidade operacional, melhor gestão da mão de obra e maior eficiência na prestação dos serviços, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

3.1 Contratações Semelhantes Pesquisadas:

Foi realizada pesquisa de contratações semelhantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal, com o objetivo de identificar soluções compatíveis com a necessidade do Instituto.

A pesquisa evidenciou que a terceirização de serviços de apoio operacional é prática consolidada na Administração Pública, demonstrando a existência de mercado apto ao atendimento da demanda e fornecendo subsídios para a definição dos requisitos da futura contratação.

As contratações identificadas estão relacionadas no quadro a seguir, com a indicação do órgão contratante, da data de homologação e do respectivo link de acesso no PNCP.

Órgão	Data da Homologação	Endereço eletrônico para consulta	QR Code:
Câmara Municipal de Jarinu/ SP	28/04/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/01569688000198/2026/2	
Câmara Municipal de Diadema / SP	20/10/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/49528128000111/2025/41	
Ministério Público da União / PR	17/06/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/26989715000102/2026/600	
Câmara Municipal de Bom Despacho/ MG	22/06/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/20918330000178/2026/3	



4.0 RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA COM O CONTRATO

O estudo demonstrou que não há previsão de dependência da futura contratação para a execução da solução pretendida. Entretanto, deverão ser realizadas reuniões periódicas entre a contratada e o gestor/fiscal do contrato para acompanhamento da execução, alinhamento de procedimentos, tratamento de ocorrências e transferência de conhecimento, de modo a assegurar a adequada fiscalização e a continuidade da prestação dos serviços em futuras contratações.

5.0 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A solução deverá apresentar impactos ambientais de baixa magnitude, considerando a natureza dos serviços a serem prestados, que não envolvem atividades de elevado potencial poluidor.

Entretanto, em observância às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e às boas práticas aplicáveis às contratações públicas, foram identificados potenciais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, os quais podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de medidas de gestão e conscientização.

Entre os principais impactos ambientais relacionados à contratação destacam-se:

- a) consumo de água e energia elétrica decorrente da execução dos serviços de limpeza, copeiragem, recepção e apoio administrativo, bem como da utilização de equipamentos elétricos e eletroeletrônicos disponibilizados pelo Instituto;
- b) utilização de produtos de limpeza, higienização e conservação, cuja escolha e utilização deverão observar, sempre que possível, produtos de menor impacto ambiental e as orientações dos respectivos fabricantes;
- c) geração de resíduos sólidos, tais como embalagens de materiais de limpeza, papéis, resíduos recicláveis e rejeitos provenientes da rotina administrativa e das atividades de copa;
- d) consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases decorrentes da utilização de veículo oficial para a execução das atividades atribuídas ao posto de motorista;
- e) eventual geração de resíduos provenientes das pequenas atividades de manutenção predial, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

6.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A demanda foi estimada por meio de planejamento, com base na prestação de serviços e nas tarefas executadas em contratos anteriormente celebrados de objeto análogo, considerando a relevância dos serviços e o impacto nas demais atividades desempenhadas.



Diante disso, de acordo com os postos de trabalho estimados para atendimento adequado da demanda a estimativa de postos ocorre da seguinte maneira:

Item	Descrição	Código CBO	Quantidade	Jornada Diária
I	Recepcionista	4221-05	2	6 horas
II	Auxiliar de manutenção predial	5143-10	1	8 horas
III	Copeiragem	5134-25	1	8 horas
IV	Auxiliar de limpeza	5143-20	3	8 horas
V	Motorista	7823-05	1	8 horas

A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Desta maneira, o estimado para um período de 12(doze) meses é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

7.0 DA ANÁLISE DE RISCOS

Principais riscos: atraso ou interrupção nos serviços, destinação inadequada dos resíduos, descumprimento dos prazos.

Medidas: fiscalização permanente, exigência de documentação ambiental, aplicação de penalidades contratuais e cronograma rigoroso.

Metodologia Adotada:

Em conformidade com o art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, com os princípios da ABNT NBR ISO 31000:2018 e com base em boas práticas de gestão de riscos adotadas pela Administração Pública, dentre elas as diretrizes previstas na Resolução TCESP nº 03/2026, foram identificados, avaliados e tratados os riscos associados às soluções estudadas, mediante utilização de matriz de Probabilidade × Impacto para classificação dos riscos e definição das respectivas medidas de tratamento classificando-se cada risco como Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A).

#	Risco identificado	Prob. Do risco	Impacto	Consequências para a Administração	Estratégias de Tratamento	Responsável pelo Controle
---	--------------------	----------------	---------	------------------------------------	---------------------------	---------------------------



I	Inexecução ou má execução dos serviços (qualidade abaixo das especificações)	M	A	Compromete a conservação das áreas, gera reclamações e pode gerar ineficiência do serviço público.	Cláusulas de desempenho, fiscalização intensiva e aplicação de penalidades previstas nos arts. 156-158 da Lei 14.133	Fiscal do Contrato
II	Descumprimento de prazos e cronogramas	M	M	Acúmulo de serviços, interrupção dos atendimentos de recepção e de deslocamentos de servidores para fins essenciais ao serviço público.	Cronograma vinculado e laboração de glosa de medições	Contratada + Fiscal do Contrato
III	Ineficiência na gestão contratual pela Administração (falhas no ateste)	M	M	Pagamentos indevidos ou atrasos que geram pleitos de reequilíbrio	Capacitação continuada dos fiscais	Gestor + Fiscal do Contrato
IV	Ações trabalhistas solidárias (responsabilidade subsidiária)	B	M	Passivo financeiro futuro	Cláusula de retenção de encargos; exigência de comprovantes de FGTS/INSS;	Contratada + Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
V	Variação nos custos	M	M	Pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro	Critério de reajuste descritos de forma clara em contrato.	Setor de Compras + Gestor + Fiscal do Contrato

A transferência de execução para empresa especializada mitiga diretamente os riscos 1, 2 e 4, pois atribui à contratada a responsabilidade técnica e trabalhista, além de permitir aplicação imediata de penalidades contratuais em caso de descumprimento. Já os riscos 3 e 5 concentram-se na esfera de governança municipal e serão tratados com reforço da fiscalização de processos, garantindo efetividade e economicidade à contratação

8.0 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, recepção, copa, limpeza e transporte, com disponibilização de mão de obra, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do IPREF.



8.1 Da justificativa da escolha

Após a análise das soluções disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório, constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades operacionais e administrativas do IPREF, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços.

A solução possibilita a disponibilização de mão de obra qualificada, maior flexibilidade operacional, adequada fiscalização da execução contratual e definição clara das responsabilidades, contribuindo para a continuidade dos serviços, a economicidade e a mitigação dos riscos inerentes à sua execução.

Além do que, as contratações pesquisadas demonstram que os órgãos consultados adotaram a terceirização para a execução dos serviços objeto deste estudo, em consonância com a solução proposta. Verificou-se, ainda, a existência de mercado apto e suficientemente estruturado para atender à demanda do Instituto, conforme evidenciado pelas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e pelo histórico de participação de empresas nas licitações anteriormente promovidas pelo IPREF para objeto de natureza semelhante.

Dessa forma, a contratação mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Autarquia.

8.2 Descrição da delimitação do objeto como um todo

Os serviços serão prestados de forma contínua, predominantemente nas dependências da sede do Instituto, sem prejuízo das atividades externas inerentes aos serviços de motorista e de outras atividades que, por sua natureza, demandem execução fora das instalações do IPREF.

Para fins de dimensionamento da solução e de definição dos quantitativos a serem detalhados no Termo de Referência, foram consideradas as características físicas da sede, o horário de funcionamento do Instituto, as rotinas administrativas e operacionais e a necessidade de continuidade dos serviços, conforme segue:

- ⌚ **Limpeza e conservação:** a sede do IPREF possui área construída aproximada de **1.488 m²**, distribuída em **5 (cinco) pavimentos**, compreendendo **21 (vinte e um) banheiros, 2 (duas) copas, recepção central, auditório, sala de reuniões e 1 (um) elevador**, além das demais áreas administrativas e de circulação, que demandam serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação;
- ⌚ **Manutenção predial:** necessidade de execução contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade, destinados à conservação das instalações e ao adequado funcionamento da infraestrutura predial, contribuindo para a prevenção de deteriorações e para a preservação do patrimônio;
- ⌚ **Recepção e atendimento:** necessidade de cobertura da recepção central e da central de atendimento, mediante **2 (dois) postos de recepcionista**, de modo a assegurar o atendimento ao público no período das **8h às 17h** e a permanência de, no mínimo, **1 (um) profissional até as 19h**, para atendimento das atividades relacionadas ao fechamento do prédio. Os horários de entrada e saída poderão ser distribuídos e ajustados conforme a necessidade da Administração, respeitadas a jornada contratada e a legislação trabalhista aplicável;
- ⌚ **Copeiragem:** necessidade de apoio contínuo às atividades institucionais, compreendendo os serviços de copeiragem necessários ao atendimento das rotinas administrativas, reuniões, eventos internos e demais demandas do Instituto;
- ⌚ **Motorista:** necessidade de prestação de serviços de condução de veículos de passeio da frota institucional, compreendendo o transporte de servidores em deslocamentos oficiais, a entrega e retirada de documentos, o transporte de pequenas cargas e materiais, bem como outros deslocamentos externos necessários ao atendimento das demandas administrativas do IPREF. O profissional alocado deverá possuir **Carteira**



Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria “B” ou superior, compatível com os veículos a serem conduzidos.

Os serviços serão prestados, em regra, de segunda a sexta-feira, observados os horários de funcionamento do Instituto e as jornadas estabelecidas para cada posto no Termo de Referência. Os horários de entrada e saída dos profissionais poderão ser adequados às necessidades da Administração, especialmente para assegurar a continuidade dos serviços, a cobertura dos períodos de atendimento e a compatibilização das atividades de limpeza e higienização com a rotina administrativa dos setores, sempre observadas a jornada contratada e a legislação trabalhista aplicável.

Diante dessas necessidades, a solução compreenderá a disponibilização dos seguintes postos de serviço:

- ⌚ **02 (dois) postos de Recepcionista;**
- ⌚ **01 (um) posto de Auxiliar de Manutenção Predial;**
- ⌚ **01 (um) posto de Copeiragem;**
- ⌚ **03 (três) postos de Auxiliar de Limpeza; e**
- ⌚ **01 (um) posto de Motorista.**

A execução dos serviços compreenderá, ainda, a gestão dos profissionais alocados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo controle de frequência e pela administração de eventuais horas extras e banco de horas, quando aplicáveis e previamente autorizados, preferencialmente por meio eletrônico, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e convencionais pertinentes.

Caberá igualmente à Contratada arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs, necessários à adequada prestação dos serviços, além de promover a supervisão e a substituição dos profissionais, quando necessária, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

9.0 DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DOS SERVIÇOS

Em razão das características do objeto– contratação de mão de obra para serviços integrados de limpeza, manutenção predial e motorista– não se mostra conveniente o parcelamento da contratação em lotes ou itens autônomos, sob pena de:

- ⌚ fragmentar a gestão contratual;
- ⌚ reduzir a atratividade do certame;
- ⌚ aumentar o risco de descontinuidade parcial de serviços;
- ⌚ potencialmente elevar custos administrativos e operacionais.

10.0 DA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP

Em razão do valor global anual estimado da contratação, não haverá exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois não se enquadra no disposto no art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte para contratações de até R\$ 80.000,00).

11.0 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Empresa em Consórcio



Os serviços de copeiragem, auxiliar de serviços gerais, motorista, auxiliar de manutenção predial e recepcionista são classificados como serviços comuns e a sua execução é amplamente dominada pelo mercado. Além disso, o objeto não exige a conjugação de capacidades técnicas e econômico-financeiras excepcionais ou a complementaridade de conhecimentos de diferentes empresas, típicas de contratações de grande complexidade ou vulto (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021).

De outro lado, tem-se que o mercado dos serviços em comento conta com amplo número de empresas que, individualmente, possuem plena capacidade técnica e operacional, além de qualificação econômico-financeira, para executar o objeto licitado.

A permissão de consórcios, neste caso específico de serviço comum, poderia resultar em uma redução do ânimo competitivo, uma vez que empresas que naturalmente disputariam entre si o mercado poderiam se associar, eliminando a concorrência e frustrando o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, por se tratar de um serviço comum, de natureza padronizada e com ampla oferta no mercado, fica vedada a participação de consórcios com o objetivo de ampliar o universo da disputa entre licitantes individuais, em conformidade com o princípio da competitividade e buscando a máxima vantajosidade para a Administração Pública.

11.2 Cooperativas

A vedação de participação de sociedades cooperativas em licitações, cujos objetos se enquadram nos serviços elencados na cláusula Primeira do Termo supra referido, foi confirmada, no âmbito do Ministério da Fazenda, pelo Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN nº 810/2011.

O Tribunal de Contas da União – TCU, ao consolidar seu entendimento sobre o assunto emitiu, em julho de 2012, a Súmula TCU nº 281, abaixo transcrita:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”;

Embora a legislação admita, em determinadas hipóteses, a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, a natureza dos serviços pretendidos exige a alocação contínua de profissionais em postos fixos, com cumprimento de jornada previamente estabelecida, substituições em casos de ausências, coordenação operacional permanente e fiscalização da execução contratual.

Além disso, a prestação dos serviços demanda gestão administrativa e operacional contínua dos profissionais pela empresa contratada, que deverá exercer as atribuições de direção, supervisão, controle de frequência, substituição de empregados, distribuição das atividades, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como todas as demais responsabilidades inerentes à condição de empregadora. Tais características não se mostram compatíveis com o regime jurídico das cooperativas, cuja atuação pressupõe a ausência de relação de subordinação entre cooperativa e cooperados e a autogestão das atividades. Dessa forma, não se mostra adequada a participação de cooperativas na presente contratação.

11.3 Pessoas Físicas e MEI's

A participação de pessoas físicas e de Microempreendedores Individuais (MEI) não se mostra compatível com a natureza e a complexidade da presente contratação. A execução do objeto exige estrutura empresarial apta a recrutar, administrar e disponibilizar equipe de profissionais em quantidade suficiente para atender às demandas



do Instituto, bem como realizar a gestão contínua da mão de obra, abrangendo substituições, controle de jornada, supervisão, treinamento, fornecimento de uniformes, equipamentos, materiais e o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas inerentes à condição de empregadora.

No que se refere ao Microempreendedor Individual, a própria legislação que disciplina esse regime jurídico estabelece limitações incompatíveis com o objeto da contratação. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução CGSN nº 140/2018, o MEI pode manter apenas um empregado, restrição que inviabiliza a execução de serviços continuados que exigem a disponibilização simultânea de diversos profissionais e a realização de substituições durante a vigência contratual.

Adicionalmente, a presente contratação contempla requisitos de habilitação econômico-financeira e capacidade operacional que pressupõem estrutura empresarial compatível com a execução do objeto.

Diante dessas características, conclui-se que a participação de pessoas físicas e de Microempreendedores Individuais (MEI) não é adequada à presente contratação, razão pela qual sua participação no certame não será admitida.

12.0 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

De acordo com o planejamento do Instituto e Lei Orçamentária Anual.

13.0 RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a contratação proporcione os seguintes resultados:

Disponibilização de mão de obra qualificada e suficiente, composta por profissionais devidamente capacitados, uniformizados e aptos à execução das atividades de recepção, limpeza, copeiragem, manutenção predial e condução de veículo oficial.

Garantia da continuidade dos serviços de apoio operacional, assegurando o adequado funcionamento das atividades administrativas do Instituto, sem interrupções decorrentes da ausência de profissionais ou da insuficiência de recursos operacionais.

Conservação das instalações e do patrimônio público, por meio da execução contínua dos serviços de limpeza, manutenção predial e apoio operacional, contribuindo para a preservação dos bens públicos e para a manutenção de ambientes limpos, organizados, seguros e adequados ao atendimento dos segurados, servidores e visitantes.

14.0 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja indispensável à viabilização da presente contratação ou que possam gerar ganhos de escala capazes de impactar a solução proposta.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de capacitação prévia dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, tendo em vista que o Instituto possui experiência na fiscalização de contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.



Para o adequado início da execução contratual, caberá ao IPREF adotar as providências administrativas necessárias à recepção e integração dos profissionais disponibilizados pela contratada, compreendendo, quando aplicável:

- a) disponibilização dos espaços físicos necessários ao desempenho das atividades;
- b) disponibilização do mobiliário, equipamentos e demais recursos materiais indispensáveis à execução dos serviços, quando de responsabilidade da Administração;
- c) disponibilização do veículo oficial e combustível necessários à execução das atividades atribuídas ao posto de motorista, observadas as normas internas do Instituto;
- d) fornecimento das orientações quanto às rotinas administrativas, fluxos internos, normas de segurança e procedimentos institucionais aplicáveis aos serviços;
- f) designação do gestor e dos fiscais do contrato para acompanhamento da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que as providências acima possuem caráter exclusivamente administrativo e não afastam a responsabilidade da empresa contratada pela gestão da mão de obra disponibilizada, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, supervisão, substituições, fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

15.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não aplicável.

16.0 MAPA DE RISCO (Matriz de Risco)

Conforme Anexo I deste estudo Técnico Preliminar.

17.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de recepção, auxiliar de limpeza, copeiragem, auxiliar de manutenção predial e motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF.

A contratação mostra-se viável, dentre outros, pelos seguintes motivos:

- ⌚ Existe mercado suficientemente estruturado, com empresas aptas técnica e operacionalmente a executar os serviços pretendidos;
- ⌚ A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada e fundamentada, demonstrando sua imprescindibilidade para assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento aos segurados, servidores e demais usuários do Instituto;





- ⌚ A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades institucionais, permitindo a execução eficiente dos serviços de apoio operacional sem a necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores;
- ⌚ A execução indireta dos serviços permitirá maior eficiência administrativa, possibilitando que os servidores do Instituto concentrem suas atividades nas competências finalísticas da Autarquia, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;
- ⌚ A contratação garantirá a continuidade da prestação dos serviços essenciais de apoio ao funcionamento do Instituto, reduzindo riscos de interrupção das atividades administrativas.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais do IPREF, recomendando-se o prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA [ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS]
IPREF – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 409/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03 /2026.
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: [x] COMUM [] ESPECIAL

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza predial, manutenção predial, recepção, copeiragem e motorista, com disponibilização de mão de obra, com entrega de equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios.

POSTO DE SERVIÇO	CATSER	JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA (turno diurno)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO MENSAL	VALOR ESTIMATIVO TOTAL MENSAL
Auxiliar de limpeza Código CBO: 5143-20	25194	08 h	Serviço	03	R\$ 7.312,95	R\$ 21.938,85
Auxiliar de Manutenção Predial Código CBO: 5143-10	5380	08 h	Serviço	01	R\$ 7.575,45	R\$ 7.575,45
Recepcionista Código CBO: 4221-05	8729	06 h *	Serviço	02	R\$ 7.676,45	R\$ 15.352,90
Motorista Código CBO: 7823-05	15008	08h	Serviço	01	R\$ 8.617,48	R\$ 8.617,48
Copeira Código CBO: 5134-25	14397	08h	Serviço	01	R\$ 7.411,50	R\$ 7.411,50
Valor total estimado mensal					R\$60.896,18	
Valor total estimado anual					R\$730.754,16	

*O serviço de recepção será prestado por 02 (dois) postos de trabalho, com jornada de 06 (seis) horas diárias cada, distribuídos em turnos sucessivos, de modo a assegurar a cobertura ininterrupta do posto no período das 07h00 às 19h00.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação em questão objetiva assegurar a adequada conservação do patrimônio público, bem como proporcionar condições apropriadas de higiene, salubridade, funcionamento, segurança e atendimento aos servidores, segurados, beneficiários e demais usuários que frequentam as dependências do IPREF.

2.2 Os serviços pretendidos compreendem atividades de **limpeza e conservação predial, manutenção predial, recepção, copeiragem e motorista**, indispensáveis ao regular funcionamento das instalações e ao suporte das atividades administrativas e de atendimento desenvolvidas pela Autarquia.

2.3 Historicamente, parte dessas atividades era executada por servidores pertencentes ao quadro do IPREF ou cedidos pela Prefeitura de Guarulhos. Contudo, os servidores que desempenhavam essas funções, inclusive aqueles cuja proximidade da aposentadoria fundamentou a contratação inicial de serviços terceirizados, já se aposentaram, situação que consolidou a necessidade de adoção de solução capaz de assegurar a continuidade dos serviços de apoio sem comprometimento das atividades institucionais.

2.4 Nesse contexto, a solução mostra-se necessária para garantir a execução contínua e adequada dos serviços, evitando a descontinuidade de atividades essenciais ao funcionamento cotidiano da Autarquia e permitindo que os recursos humanos próprios sejam direcionados às atribuições administrativas, previdenciárias e assistenciais inerentes às competências institucionais do IPREF.

2.5 Cumpre destacar, ainda, que as atividades de limpeza e conservação predial, manutenção predial, recepção, copeiragem e motorista possuem natureza acessória e instrumental, constituindo serviços de apoio necessários ao funcionamento da instituição, sem se confundirem com suas atividades finalísticas.

2.6 A forma de contratação pretendida deve estar alinhada, ainda, ao processo de reorganização administrativa da Autarquia. Com efeito, **os cargos correspondentes às atividades ora pretendidas não foram contemplados na minuta do projeto de reestruturação do quadro e da estrutura administrativa do IPREF**, evidenciando a opção administrativa de concentrar a força de trabalho própria nas funções relacionadas às competências institucionais da Autarquia e de prover, mediante solução adequada, formas de prover as atividades operacionais e auxiliares necessárias ao seu funcionamento.

2.7 Dessa forma, a solução pretendida não decorre de necessidade meramente circunstancial ou transitória, mas da necessidade permanente de assegurar a continuidade dos serviços de apoio, mediante modelo de execução compatível com a atual organização administrativa e com o planejamento institucional do IPREF.

2.8 Trata-se também, de serviço continuado, essencial e necessário, visando a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos membros, servidores e demais usuários que frequentam o IPREF.

2.9 A demanda foi estimada por meio de planejamento, com base na prestação de serviços e nas tarefas executadas em contratos anteriormente celebrados de objeto análogo, considerando a relevância dos serviços e o impacto nas demais atividades desempenhadas.

2.10 Nos termos do Id Nº 07, a presente contratação encontra-se registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026.



3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução como um todo abrange a prestação de múltiplos serviços referentes à apoio operacional, copeiragem, limpeza e recepção para o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Guarulhos - IPREF, executados por meio de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.2 Além dos postos de trabalho, para que a contratação produza os efeitos pretendidos pela Administração deverão ser fornecidos uniformes, EPIs, EPCs, mobiliário de apoio, equipamento indispensáveis à execução do objeto conforme especificações dos itens 6.3 ao 6.7 deste Termo de Referência.

3.3 **Não fazem parte do escopo da contratação, produtos de higiene, como: água sanitária, desinfetante e outros não especificados neste Termo de referência.**

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Indicação dos critérios de sustentabilidade que devem ser atendidos:

4.1.1.1 Realizar o gerenciamento adequado de resíduos gerados durante os serviços,

4.1.1.2 Deverá estimular a redução dos resíduos, o reuso e a reciclagem de materiais, a coleta seletiva e a inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.1.3 Promover o consumo eficiente de recursos naturais, adotando práticas de racionalização do uso de água e energia, por meio de ações preventivas, regulagens técnicas e orientação aos usuários, disponibilizando.

4.1.2 Capacitar a equipe a ser alocada sobre boas práticas ambientais e de segurança para a execução do contrato.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de gestão unificada dos postos e a responsabilidade direta da contratada pela mão de obra disponibilizada.

10.

4.3. Participação no certame

4.3.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, conforme justificativa do ETP, por se tratar de serviços comuns, padronizados e com ampla oferta no mercado, sem necessidade de conjugação excepcional de capacidades técnicas ou econômico-financeiras. Os serviços de copeiragem, auxiliar de serviços gerais, motorista, auxiliar de manutenção predial e recepcionista são classificados como serviços comuns e a sua execução é amplamente dominada pelo mercado. Além disso, o objeto não exige a conjugação de capacidades técnicas e econômico-financeiras excepcionais ou a complementaridade de conhecimentos de diferentes empresas, típicas de contratações de grande complexidade ou vulto (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021).

4.3.2. Não será admitida a participação de cooperativas, diante da necessidade de alocação contínua em postos fixos, cumprimento de jornada, supervisão, controle de frequência e substituição de profissionais, características incompatíveis com o regime cooperativo descrito no ETP.

4.3.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais - MEI, em razão da estrutura empresarial e da quantidade de profissionais exigidas para a execução do objeto, conforme justificado em ETP.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será contínua, em regra de segunda a sexta-feira, observados os horários de funcionamento do IPREF e as jornadas estabelecidas para cada posto. Os horários de entrada e saída poderão ser ajustados pela Administração, respeitada a jornada contratada e a legislação trabalhista aplicável.

5.2. Para os 2 (dois) postos de recepcionista, deverá ser assegurado o atendimento ao público no período das 8h às 17h e a permanência de, no mínimo, 1 (um) profissional até as 19h, para atendimento das atividades relacionadas ao fechamento do prédio.

5.2.1. Os postos de recepcionista deverão ser organizados em turnos alternados e sucessivos, de modo a assegurar a permanência ininterrupta de, no mínimo, 1 (um) profissional no posto de recepção durante todo o período das 7h às 19h, observada a jornada individual de 6 (seis) horas diárias de cada profissional.

5.2.2. A CONTRATADA deverá organizar as escalas de trabalho de modo a garantir a continuidade dos serviços de recepção, não sendo permitida a ausência simultânea dos profissionais durante o período de cobertura estabelecido.

5.3. O posto de motorista deverá ser ocupado por profissional com Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida, categoria B ou superior, compatível com os veículos a serem conduzidos.

5.3.1. Os serviços de transporte serão realizados em veículos oficiais de passeio, com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, além do motorista, não abrangendo a condução de vans, micro-ônibus, ônibus ou outros veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros.

5.3.2. A Administração disponibilizará o veículo oficial e o combustível necessários às atividades do motorista, observadas as normas internas do Instituto.

5.4. A contratada deverá assegurar substituição de profissionais quando necessária, de forma a evitar descontinuidade dos serviços, e manter controle de frequência, horas extras e banco de horas, quando aplicáveis e previamente autorizados, preferencialmente por meio eletrônico.

5.5. Local da prestação dos serviços:

5.5.1. Sede do IPREF, Rua do Rosário, nº 226, Vila Camargos, Guarulhos/SP, CEP 07111-080, sem prejuízo dos deslocamentos externos inerentes ao serviço de motorista e de outras atividades externas autorizadas.

6.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. Escopo funcional mínimo:

6.1.1 Limpeza e conservação: limpeza, higienização e conservação contínua das áreas internas e externas da sede, considerando a estrutura física indicada neste Termo de Referência.

6.1.2 Manutenção predial: manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade e pequenos reparos destinados à conservação das instalações e ao adequado funcionamento da infraestrutura predial.

6.1.3 Recepção e atendimento: atendimento ao público interno e externo, controle de acesso, direcionamento de visitantes e apoio às rotinas administrativas da recepção e central de atendimento.



6.1.4 Copeiragem: apoio às rotinas de copa, reuniões, eventos internos e demais demandas institucionais relacionadas à atividade.

6.1.5 Motorista: condução de veículos de passeio da frota institucional, transporte de servidores em deslocamentos oficiais, entrega e retirada de documentos, transporte de pequenas cargas e materiais e demais deslocamentos externos necessários às demandas administrativas.

6.2 Descrição das Atividades:

6.2.1 Serviços de Limpeza:

6.2.1.1 Descrição das atividades: Serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas do IPREF, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, uniformes e EPIs,

6.2.1.2 Número de profissionais: 03 (três);

6.2.1.3 Jornada de trabalho: de segunda à sexta-feira, período diurno, 8 horas/dia.

6.2.2 Auxiliar de Manutenção Predial:

6.2.2.1 Descrição das atividades: Realizar serviço de manutenção corretiva e preventiva das instalações do IPREF, como elétrica, hidráulica, mecânica, entre outros, analisa as necessidades de trocas, consertos e pequenos reparos, com fornecimento de uniformes e EPIs.

6.2.2.2 Número de profissionais: 01 (um)

6.2.2.3 Jornada de trabalho: de segunda à sexta-feira, período diurno, 8 horas/ dia.

6.2.3 Recepcionista:

6.2.3.1 Descrição das atividades:

- a) Recepcionar, identificar e prestar atendimento aos segurados, beneficiários, visitantes, prestadores de serviços e demais usuários que compareçam às dependências do Instituto,
- b) identificar as necessidades dos usuários e prestar informações de caráter geral relacionadas ao atendimento e funcionamento do Instituto;
- c) Prestar atendimento telefônico, fornecendo informações de caráter geral, realizando o direcionamento das chamadas aos setores competentes e anotando e transmitindo recados, quando necessário;
- d) Informar horários de atendimento, localização dos setores e demais informações institucionais previamente disponibilizadas pela CONTRATANTE;

6.2.3.1 Número de profissionais: 02 (dois)

6.2.3.2 Jornada de trabalho: de segunda a sexta-feira, em período diurno, com jornada individual de 6 (seis) horas diárias, distribuída em turnos alternados e sucessivos, de modo a assegurar a cobertura ininterrupta do posto de recepção das 7h às 19h.

6.2.4 Motorista:

6.2.4.1 Descrição das atividades: Conduzir veículos oficiais, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, e as Normativas do Núcleo de Transporte para o atendimento de serviços de transporte de autoridades, servidores, etc.

6.2.4.2 Número de profissionais: 01 (um) – Categoria B, ou superior;

6.2.4.3 Jornada de trabalho: de segunda à sexta-feira, período diurno, 8 horas/dia.

6.2.5 Copeira:



6.2.5.1 Descrição das atividades: serviços de copeiragem destinado ao apoio contínuo às atividades institucionais, compreendendo os serviços de copeiragem necessários ao atendimento das rotinas administrativas, reuniões, eventos internos e demais demandas do Instituto;

6.2.5.2 Número de profissionais: 01 (um)

6.2.5.3 Jornada de trabalho: de segunda à sexta-feira, período diurno, 8 horas/ dia.

6.3 Fornecimento Materiais e EPI's:

6.3.1 Descrição: Os materiais constantes no item 6.5, deverão ser entregues trimestralmente, conforme o caso, em data a ser definida pela Administração.

6.3.2 Quantidades: As quantidades de materiais e equipamentos constantes nos itens 6.3 ao 6.7 foram estimados no consumo atual do IPREF.

6.3.3 Qualidade: Produtos de primeira linha, em embalagens originais, e novos.

6.4 Fornecimento Uniformes:

6.4.1 Uniforme: O uso do uniforme é obrigatório e imprescindível, e deverá ser fornecido aos funcionários, desde o início da execução do contrato, condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano.

6.4.2 Descrição: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: 02 (duas) calças; 03 (três) camisetas/camisas; 1 (uma) Blusa de Frio e 01 (um) par de calçado;

6.4.3. As luvas deverão ser fornecidas, obrigatoriamente, em cores distintas, de acordo com a finalidade de utilização, de modo a permitir a identificação e a segregação dos equipamentos destinados à limpeza dos sanitários, à limpeza dos demais ambientes e às atividades de copeiragem, visando à prevenção da contaminação cruzada. Fica expressamente vedada a utilização das luvas destinadas à higienização dos sanitários em quaisquer outras atividades.

6.4.4. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes conforme as necessidades da execução dos serviços, considerando o tamanho das luvas utilizadas pelos profissionais dos postos de copeira e auxiliar de limpeza, a frequência de uso, o desgaste e a qualidade do material, de modo a assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos itens.

6.5 Itens de Entrega Mensal:

Item	Material	Quantidade
I	Luva de borracha P – Cor amarelo Luva de borracha para limpeza borracha de látex 100% natural resistente flexível, com revestimento interno 100% algodão em flocos com superfície externa antiderrapante.	10
II	Luva de borracha P – Cor verde/ azul Luva de borracha para limpeza borracha de látex 100% natural resistente flexível, com revestimento interno 100% algodão em flocos com superfície externa antiderrapante.	10



III	Luva de borracha M – Cor amarelo Luva de borracha para limpeza borracha de látex 100% natural resistente flexível, com revestimento interno 100% algodão em flocos com superfície externa antiderrapante.	10
IV	Luva de borracha M – Cor verde/ azul Luva de borracha para limpeza borracha de látex 100% natural resistente flexível, com revestimento interno 100% algodão em flocos com superfície externa antiderrapante.	10
V	Luva de borracha G – Cor amarelo Luva de borracha para limpeza borracha de látex 100% natural resistente flexível, com revestimento interno 100% algodão em flocos com superfície externa antiderrapante.	10
VI	Luva de borracha G – Cor verde Luva de borracha para limpeza borracha de látex 100% natural resistente flexível, com revestimento interno 100% algodão em flocos com superfície externa antiderrapante.	10
VII	Luva de borracha GG – Cor amarelo Luva de borracha para limpeza borracha de látex 100% natural resistente flexível, com revestimento interno 100% algodão em flocos com superfície externa antiderrapante.	10
VIII	Luva de borracha GG – Cor verde Luva de borracha para limpeza borracha de látex 100% natural resistente flexível, com revestimento interno 100% algodão em flocos com superfície externa antiderrapante.	10

6.6 Itens de Entrega Trimestral:

Item	Materiais de Limpeza, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	Quantidade
I	Balde 15 Litros Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno, não reciclado, atóxico, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. Capacidade para 15 litros.	2
II	Escova Limpeza Oval Escova limpeza oval com cerdas de nylon e base em polipropileno, com cerdas de nylon com no mínimo 1,5 cm de altura, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações.	1
VIII	Pá de lixo Pá para lixo cabo longo em chapa metálica galvanizada medindo aproximadamente 20cm de largura por 19cm de comprimento com cabo.	1
IX	Rodo Rodo com base plástica medindo 40 cm de comprimento, com cabo em	2



	madeira plastificado, o suporte para o cabo deve ser rosqueável, utiliza borracha dupla macia, devidamente identificada através de etiqueta do fabricante.	
X	Rodo para pia Rodo para pia de cozinha.	1
XI	Vassoura com cerdas de nylon Vassoura para uso geral, com base em plástico polietileno. Cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, com gancho plástico e rosca plástica, contendo etiqueta com identificação do fabricante.	1
XII	Vassoura de piaçava Vassoura de piaçava base plástica com cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura.	2
XIII	Vassoura de Pelo Sintético Vassoura de pelo sintético, com base medindo 40 cm de comprimento, com cabo em madeira plastificado, o suporte para o cabo deve ser rosqueável, medindo no mínimo 1,20 m de comprimento.	2
XIV	Vassoura higiênica Vassoura para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica.	2

6.6.1. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes conforme as necessidades da execução dos serviços, considerando o desgaste e a qualidade do material, de modo a assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos itens.

6.7. Equipamentos de uso contínuo

6.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde o início da execução contratual, os equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços de limpeza predial, conforme as especificações e os quantitativos mínimos estabelecidos abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
Carrinho funcional para limpeza profissional  Imagem meramente ilustrativa para fins de especificação.	03	Carrinho confeccionado em material resistente, com rodas para deslocamento, compartimentos para organização e transporte de materiais e utensílios de limpeza e suporte para saco coletor de resíduos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE



 Imagem meramente ilustrativa, gerada por inteligência artificial, utilizada exclusivamente como referência visual do equipamento, admitindo-se modelos equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	01	Lavadora de alta pressão elétrica destinada à limpeza de pisos e áreas externas, com pressão e vazão compatíveis com as necessidades dos serviços, equipada com mangueira de alta pressão, pistola de acionamento, lança e acessórios necessários ao seu funcionamento, devendo possuir dispositivos de segurança e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
 Imagem meramente ilustrativa gerada por inteligência artificial, utilizada exclusivamente como referência visual do item.	02	Placa de sinalização de segurança, tipo cavalete, confeccionada em material plástico resistente (polipropileno ou similar), dobrável, com sistema de abertura e fechamento que facilite o manuseio, o transporte e o armazenamento.
	01	Kit básico de ferramentas para manutenção predial, destinado à execução de pequenos reparos e serviços rotineiros de manutenção preventiva e corretiva, composto, no mínimo, pelos itens e quantitativos especificados neste Termo de Referência. As ferramentas deverão ser de qualidade compatível com uso profissional, mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA sua manutenção, reposição e substituição sempre que necessário, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.7.2 Itens mínimos de equipamentos e ferramentas que devem permanecer no disponível ao profissional de Manutenção predial:

- 1 (uma) Caixa resistente de ferramentas, com compartimentos, adequada ao acondicionamento e transporte das ferramentas do posto.
- 1 (um) Jogo de chaves de fenda e Phillips: Jogo com diferentes medidas, com cabos isolados e ergonômicos.
- 1 (um) Jogo de chaves combinadas: Jogo de chaves fixas/estrela, em medidas variadas, para pequenos serviços de manutenção.
- 1 (um) Jogo de chaves Allen: Conjunto em medidas variadas.



- e) 3 (três) Alicates: 01 universal, 01 de corte e 01 de bico, com cabos isolados quando aplicável.
- f) 2 (duas) Chave inglesa ajustável, tamanhos distintos, apropriados para pequenos reparos hidráulicos e mecânicos.
- g) 1 (um) Martelo de unha de uso geral.
- h) 1 (uma) Trena retrátil de, no mínimo, 5 metros.
- j) 1 (um) Nível manual adequado para instalações e pequenos reparos.
- k) 1 (um) Multímetro digital. Para verificações elétricas básicas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- l) 1 (uma) Furadeira Elétrica ou a bateria, acompanhada de jogo de brocas e bits compatíveis com os serviços.
- m) 1 (um) jogo de brocas para concreto/alvenaria, madeira e metal, em medidas variadas.
- n) 1 (um) arco de serra, com lâminas adequadas e possibilidade de substituição.
- o) 1 (um) estilete, retrátil, com sistema de segurança.
- p) 1 (uma) Lanterna Portátil, preferencialmente recarregável.
- q) 1 (uma) Escada portátil, dobrável, com no mínimo 3 (três) degraus, adequada aos serviços de manutenção e em conformidade com os requisitos de segurança aplicáveis.
- r) 1 (uma) Extensão elétrica de uso profissional, com comprimento e capacidade compatíveis com os equipamentos utilizados.

6.7.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA desde o início da execução contratual, permanecendo à disposição dos profissionais durante toda a vigência do contrato, em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

6.7.4. Caberá à CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como sua substituição em caso de defeito, desgaste ou impossibilidade de utilização, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.7.5. A utilização da lavadora de alta pressão deverá observar as orientações do fabricante, as normas de segurança aplicáveis e as características das superfícies a serem higienizadas, evitando danos às instalações prediais e o desperdício de água.

6.7.6. Os custos relativos ao fornecimento, à manutenção e à substituição dos equipamentos deverão estar incluídos na proposta comercial da CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos equipamentos em caso de defeito, desgaste natural ou falha de funcionamento, excetuadas as situações em que ficar comprovado que o dano decorreu de uso inadequado por parte do CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.7.7. Os equipamentos permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA, destinando-se exclusivamente à execução dos serviços contratados, não havendo transferência de sua propriedade ao CONTRATANTE.

6.8 Deverá a EMPRESA VENCEDORA:

- I. Fornecer materiais de qualidade e primeira Linha e sem uso.
- II. Fornecer todos os produtos LACRADOS com registros no Ministério da Saúde / Anvisa, específicos, quando couber, conforme legislação vigente e proposta apresentada durante o processo licitatório;
- III. Fornecer sempre que necessário à composição química dos produtos utilizados;
- IV. Fornecer os produtos de características e quantidades ideais para execução do serviço de limpeza;

7.0 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pelo IPREF, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



7.2. Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre a contratada e o gestor/fiscal para acompanhamento da execução, alinhamento de procedimentos, tratamento de ocorrências e transferência de conhecimento.

7.3. A contratada deverá manter preposto apto a representá-la durante a execução, receber comunicações da fiscalização e adotar as providências necessárias à correção de falhas e à substituição de profissionais.

7.4. A fiscalização deverá acompanhar, entre outros aspectos, a presença e substituição dos profissionais, o cumprimento das jornadas, a qualidade dos serviços, o fornecimento de uniformes e EPIs/EPCs e a regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato.

8.0 DO VALOR DE MERCADO E MÉDIA DE PREÇOS

8.1 O valor estimado dos serviços, foi aferido em conformidade com o previsto no § 1.º, incisos II e IV, do Artigo 23 da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021.

8.2 Consoante ao valor unitário e global demonstrado no Resumo do MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, o custo máximo ANUAL aceitável para a contratação dos serviços objetivos deste instrumento da contratação é de **R\$ 730.754,10 (setecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**

8.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios e específicos consignados no Orçamento do IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais, para estes fins são:

- ⌚ (4046) 8592.0927200072.044.04.6900000. 339040.0903.16 (RPPS)
- ⌚ (4008) 8510.1012200052.011.04.1000900.339040.0900.16 (SAÚDE)

8.3.2 A Diretoria Administrativa do RPPS emitirá declaração da existência de previsão de recursos orçamentário para os compromissos financeiros assumidos em conformidade com o previsto no Inciso IV do artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

9.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As Empresas interessadas no fornecimento do objeto a este Regime de Previdência devem encaminhar a proposta de preços em conformidade as regras e condições definidas no Edital de Licitação, ANEXO II e ANEXO II A, parte integrante deste documento, após o conhecimento de sua publicação nos meios oficiais;

9.2. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos, que direta ou indiretamente, venham a incidir, correrão estes por conta do contratado sob a responsabilidade do licitante;

9.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.4. A Proposta apresentada pelas Empresas interessadas deve conter no mínimo as seguintes informações: CNPJ/ME, endereço completo, telefone de contato, e responsável pela emissão da proposta e assinatura.

9.5 No Julgamento das propostas, considerar-se-á como vencedora a Empresa que apresentou o melhor preço, bem como cumpriu todos os demais requisitos e exigências do presente Edital.



10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **previsto no Anexo B**.

10.2 A medição deverá considerar a efetiva disponibilização dos postos, o cumprimento das jornadas e a adequada execução dos serviços no período, admitindo-se glosas proporcionais em caso de ausência sem substituição, inexecução ou execução em desacordo com as especificações.

10.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.5. A aferição dos serviços será realizada mensalmente.

10.6. O pagamento será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo fiscal competente e a conferência da documentação pertinente à execução contratual.

10.7. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante transferência bancária ou boleto, observados os procedimentos de liquidação da despesa, a regularidade da documentação apresentada e avaliação de IMR, conforme previsto em **anexo B**.

10.8 Deverá apurar-se o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.9. Deverá verificar-se a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo-se relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.14. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

10.14.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante **solicitação da CONTRATADA**.



10.14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

10.14.2.1. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

10.14.2.2. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.14.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

10.14.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

10.14.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

10.14.6. Na repactuação, a **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.14.7. A **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.14.8. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.14.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente.

10.14.10. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14.11. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

10.15. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO NO PAGAMENTO

10.15.1. No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGP-M, do mês anterior, pro rata tempore, ou por outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

11. PRAZOS

11.1 PRAZO PARA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual. O não cumprimento desse prazo e do



cronograma a ser estabelecido para realização dos serviços, sujeitará a contratada à penalidade de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

11.2 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar contados do início da execução dos serviços (Emissão do Termo de Aceite), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 PRORROGAÇÃO: O Contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com as regras e limites previstos nos Artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. Infrações e Sanções Administrativas:

12.1 O licitante ou contratado estará sujeito às infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital/contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A dosimetria das penalidades deverá observar a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13. Obrigações Pertinentes ao Código de Conduta e Ética Profissional do IPREF, da Política de Segurança da Informação do IPREF, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)À LGPD

13.1 Código de Conduta e Ética Profissional do IPREF, da Política de Segurança da Informação do IPREF, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- a) a CONTRATADA deverá tomar ciência e observar, no que couber, o Código de Conduta e Ética Profissional do IPREF, a Política de Segurança da Informação do IPREF, a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Decreto Municipal nº 38.145/2021 e as demais normas aplicáveis à segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais;
- b) a CONTRATADA deverá dar conhecimento dessas normas aos empregados, prepostos, colaboradores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, orientando-os quanto às obrigações aplicáveis e zelando por sua observância.
- c) No tratamento de dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto, a CONTRATADA deverá utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, limitando o acesso e o tratamento aos dados estritamente necessários à execução dos serviços, observadas as instruções do IPREF e a legislação aplicável.
- d) A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção das informações e dos dados pessoais a que tiver acesso, de modo a prevenir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de perda, alteração, divulgação, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou incompatível com a finalidade contratual.
- e) A CONTRATADA deverá manter o sigilo e a confidencialidade das informações, documentos e dados pessoais não públicos a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua utilização, reprodução, compartilhamento ou divulgação para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto, salvo quando houver autorização do IPREF ou obrigação legal.
- f) A CONTRATADA deverá comunicar ao IPREF, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança, acesso não autorizado, perda, divulgação indevida ou qualquer outra situação que possa comprometer informações ou dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, fornecendo as



informações necessárias à avaliação do ocorrido e colaborando com as providências destinadas à sua contenção e mitigação.

- g) A CONTRATADA deverá zelar para que a atuação de seus empregados, prepostos, colaboradores e demais profissionais envolvidos na execução contratual seja compatível com os princípios e normas de conduta previstos no Código de Conduta e Ética Profissional do IPREF, especialmente quanto à ética, integridade, impessoalidade, urbanidade, respeito, sigilo, prevenção de conflitos de interesses e vedação à obtenção ou oferecimento de vantagens indevidas.
- h) A CONTRATADA deverá comunicar ao IPREF eventuais fatos ou condutas de que tenha conhecimento, relacionados à execução contratual, que possam caracterizar violação ao Código de Conduta e Ética Profissional, à Política de Segurança da Informação ou à legislação de proteção de dados pessoais.
- i) As obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção das informações e dos dados pessoais permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento do contrato, enquanto as informações estiverem sujeitas a proteção legal ou regulamentar.
- j) O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
- k) Para fins de conhecimento e observância, os documentos institucionais encontram-se disponíveis nos seguintes endereços:
- l) Política de Segurança da Informação do IPREF: disponível no sítio eletrônico institucional do IPREF, em https://iprefguarulhos.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/PSI-Politica_de_Seguranca_da_Informacao-IPREF.pdf
- m) Código de Conduta e Ética Profissional do IPREF: disponível no sítio eletrônico institucional do IPREF em <https://iprefguarulhos.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/02/Codigo-de-Conduta-e-Etica-Profissional-vFinal.pdf>

13.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

I) Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 38.145/21 e os fins previstos neste instrumento.

II) A CONTRATADA se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos titulares vinculados à CONTRATANTE unicamente aos profissionais necessários à execução deste contrato, comprometendo-se a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.

III) A CONTRATANTE garantirá que o tratamento desses dados seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser



compartilhados ou utilizados para outros fins, utilizando-os, apenas quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial.

IV) A CONTRATADA, sempre que solicitado, garantirá o acesso da CONTRATANTE aos dados e informações tratados em razão da execução deste contrato.

V) Encerrada a vigência do contrato, independente do seu motivo, ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a devolução de todos os dados e informações coletados e tratados em razão da execução do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento definitivo deste instrumento, salvo aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018.

VI) Caso a CONTRATANTE não solicite a devolução de todos os dados e informações coletados e tratadas em razão da execução do objeto deste instrumento, nos moldes do item anterior, a CONTRATADA se reserva no direito de eliminar todos os dados e cópias porventura existentes, exceto aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial que lhe caiba.

VII) Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados e as informações constantes em seus arquivos referentes aos titulares de dados vinculados à CONTRATANTE.

VIII) A CONTRATADA caso seja autorizada pela CONTRATANTE, a subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, será responsável pelo compartilhamento de dados e das informações com os respectivos prestadores de serviços, caso seja necessário, desde que de prévia ciência à CONTRATADA, assegurando que as subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento das obrigações referentes ao tratamento de dados em consonância com a LGPD e os fins previsto neste contrato, sendo que em caso de violação ficam ambos responsáveis perante a CONTRATANTE e sujeitos à aplicação das penalidades previstas no item XI deste parágrafo.

IX) A CONTRATADA, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste parágrafo.

X) A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LDPG, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle Externo.

XI) A CONTRATADA se sujeitará, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesse parágrafo, ao pagamento de uma multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos 3 (três) últimos pagamentos feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

XII) Aplicam-se, durante a vigência deste instrumento as demais legislações e resoluções dos órgãos requisitórios que disciplinam sobre o sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados e informações dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, vinculados à CONTRATANTE.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei e no Edital.

14.1.2 Executar fielmente o contrato a ser firmado, de forma a cumprir exatamente o cronograma apresentado e proposto.

14.1.3 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato.

14.1.4 Garantir além da prestação de serviços específicos, requisitos mínimos de padrão de qualidade do serviço prestado;

14.1.5 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

14.1.6 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

14.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos fiscais de contrato prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

14.1.8 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

14.1.9 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;

14.1.10 Encaminhar, em até 02 (dois) dias relatório do andamento do serviço, sempre que for solicitado;

14.1.11 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento e execução;

14.1.12 Nomear “Preposto”, aceito pela CONTRATANTE, que será legítimo representante da licitante vencedora, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE (fiscal do contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

14.1.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.1.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;



14.1.15 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias e outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos no termo, durante toda a vigência contratual.

14.1.16 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

14.1.17 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

14.1.18 Manter os empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, devendo os modelos ser submetidos à aprovação prévia da CONTRATANTE;

14.1.19 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

14.1.20 Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado;

14.1.21 Enviar, sempre que solicitado, o representante da CONTRATADA para visitar as dependências do CONTRATANTE, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

14.1.22 Providenciar, sem ônus para o empregado ou para o CONTRATANTE, todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com o serviço a eles designados, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

14.1.23 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

14.1.24 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

14.1.25 Substituir, imediatamente, após solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado julgado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

14.1.26 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

14.1.27 Manter as suas expensas, seguro de todo o pessoal contratado, contra riscos de qualquer acidente de trabalho;



14.1.28 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.1.29 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

14.1.30 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

14.1.31 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

14.1.32 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

14.1.33 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

14.1.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

14.1.35 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

14.1.36 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

14.2 Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em lei:

14.2.1 Sem prejuízo das exigências previstas no contrato e quando formalmente solicitada, fornecer a documentação que o CONTRATANTE entenda necessária e suficiente para comprovar a regularidade dos procedimentos trabalhistas da CONTRATADA, relativos aos trabalhadores alocados no IPREF.

14.2.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, na área de prestação de serviços, dentro do exercício das atribuições;

14.2.3 Responsabilizar-se pela frequência de seus empregados, assumindo os controles dos horários de entrada e saída, substituindo imediatamente os faltosos, ou os que se afastarem eventualmente, por motivo de férias, licença ou por qualquer outro fato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;



14.2.4 Providenciar, sem ônus adicionais para o empregado ou para o CONTRATANTE, uniformes completos aos funcionários destacados para a prestação dos serviços, com identificação da CONTRATADA, sendo obrigatório o uso diário e devendo estar em perfeito estado.

14.2.5 Comunicar a CONTRATANTE, antecipadamente, qualquer substituição temporária de empregado.

14.2.6 Zelar pela disciplina de seus empregados, que deverão obedecer, dentre outras normas comuns, as seguintes:

- a) É vedado qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas ou bilhetes, e circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
- b) É vedado utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem prévia autorização do responsável da repartição competente;
- c) É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do CONTRATANTE;
- d) É vedada a permanência do empregado nas dependências do CONTRATANTE, antes ou depois dos horários normais da prestação de serviços, sem prévia autorização;
- e) Responsabilizar-se pela não violação, bem como pelo sigilo de documentos e assuntos do CONTRATANTE, colocados ao alcance dos empregados que a estes servem em virtude do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Indicar o responsável pelo planejamento, acompanhamento e validação da prestação dos serviços;

15.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

15.3 Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas.

15.4. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços.

15.5. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

15.6. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;

15.7 Designar um grupo de trabalho ou servidor, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

15.8. Não desviar os funcionários da contratada para outras atividades e locais que não aquelas definidas.

15.9 Facilitar a execução dos serviços, dando-lhes acesso às suas instalações;

15.10 Fornecer local para estocagem de material de consumo e guarda de equipamentos e máquinas



15.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições avençadas.

15.12 Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Contrato e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

15.13 Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio do(s) fiscal(is) do contrato, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas atribuições, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1 Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 07 (sete) dias corridos, pelo responsável pelo RPPS e pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3 Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento objeto, dos ajustes propostos, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

17.2 A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) designado(s) pela administração, observado os requisitos previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

17.4 Os representantes da Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, e reunir todas as condições previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

17.5 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada e/ou exigidas pela Contratante, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

17.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

18.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Der causa à inexecução total do contrato

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



18.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.9 Fraudar a licitação

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

18.2 Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência

18.2.2 Multa:

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2., 18.1.4 e 18.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.3, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, e 18.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5. e 18.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



18.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

19. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

19.1 A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço global**.

19.2 Para habilitação será exigida a seguinte documentação:

19.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo -se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

19.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

b.2) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

b.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO, deverá ser comprovada através da Certidão relativa a tributos mobiliários.

c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



19.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

19.2.3.1. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

19.2.3.2 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deve comprovar sua viabilidade econômica, por meio da comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação na fase do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (ACÓRDÃO 1201/2020- PLENÁRIO TCU).

19.2.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

19.2.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

19.2.4 Habilitação Técnica

19.2.4.1 Para comprovar o atendimento ao requisito previsto no inciso II do Artigo 62 da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, a Licitante proponente deverá apresentar:

a) **Atestado de capacidade Técnica**, fornecido (s) por Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado devidamente identificada (s), em nome da licitante, evidenciando que a mesma executou, de maneira satisfatória, quanto à qualidade, às quantidades e dentro dos prazos exigidos, os serviços e softwares compatíveis com as características do objeto deste Termo de Referência;

a.1) Deverão constar junto ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica, de que tratam os subitens anteriores, para sua aceitação junto ao IPREF, após a verificação de sua veracidade do(s) documento(s), os seguintes dados mínimos obrigatórios:

I. A assinatura do responsável pelo órgão público emissor do atestado, em papel timbrado;



- II. Razão social do órgão público emissor do atestado;
- III. CNPJ do órgão público emissor do atestado;
- IV. Endereço do órgão público emissor do atestado;
- V. Razão social da empresa contratada para execução do objeto;
- VI. CNPJ da empresa contratada para execução do objeto;
- VII. Endereço da empresa contratada para execução do objeto;

19.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

b) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

a) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

19.2.6 PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EM GARANTIA:

19.2.6.1 Nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei.

19.2.6.2 A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA previamente à assinatura do contrato, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021. **Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

19.2.6.3 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.6.4 A não apresentação da garantia contratual, nas condições e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, sujeitará a CONTRATADA às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

19.2.6.5 Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as condições previstas no **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.**



19.2.6.6 A exigência de garantia contratual fundamenta-se no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mitigando os riscos decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

19.2.6.7 Considerando a natureza continuada dos serviços de limpeza, com disponibilização de mão de obra terceirizada, a exigência visa resguardar a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços e do descumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias pertinentes, observados os limites e as condições de cobertura da garantia.

19.2.6.8 A exigência da garantia constitui medida de proteção ao interesse público, considerando os riscos de comprometimento das condições de higiene e salubridade das instalações e de interrupção das atividades do Instituto em caso de inadimplemento, contribuindo para a segurança da contratação e a preservação dos recursos públicos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. 18.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.



PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

PREGÃO Nº 03 /2026 – PROCESSO Nº 409/2026

Razão Social da PROPONENTE:	
Endereço:	
CEP:	Fone:
e-mail:	CNPJ nº
Inscrição Estadual:	
LOTE ÚNICO	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza predial nas áreas internas e externas, serviço de recepcionistas, manutenção predial, motorista e copeira, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, uniformes e EPIs, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 03/2026.	
Item	Descrição
I	Auxiliar de limpeza CBO: 5143-20
II	Auxiliar de Manutenção Predial Código CBO: 5143-10
III	Recepcionista Código CBO: 4221-0
IV	Motorista Código CBO: 7823-0
V	Copeira Código CBO: 5134-25
Preço total mensal	
Preço total anual	
Valor total/anual (12 meses) por extenso:	

Declaramos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, material, despesas administrativas, seguros, frete, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas





diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 409/2026

O licitante deverá apresentar, de forma discriminada, a composição dos custos necessários à prestação dos serviços. Entretanto, tais custos não serão levados em consideração para efeito de julgamento das propostas, servindo apenas de parâmetro para eventuais repactuações durante a vigência contratual.

MEMÓRIA DE CALCULO - DETALHADO

CARGO	☐ Limpeza - 3 ☐ Manutenção Predial - 1 ☐ Recepcionista - 1 ☐ Motorista - 1 ☐ Copeira - 1
-------	---

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	VALORES R\$
1	REMUNERAÇÃO	
1.1	SALÁRIO BASE	
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	
1.3	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
2.1	VALE-TRANSPORTE	
2.2	VALE-REFEIÇÃO	
2.3	CESTA BÁSICA	
2.4	BENEFÍCIOS SOCIAL FAMILIAR E NATALIDADE	
2.5	AUXILIO CRECHE	
2.6	AUXILIO SAÚDE	
2.7	SEGURO DE VIDA	
2.8	PPR	
2.9	NORMA REGULAMENTADORA Nº 7	
3	INSUMO DIVERSOS	
3.1	UNIFORME	
3.2	EPI	
3.3	EQUIPAMENTOS/ MATERIAL	
4	ENCARGOS SOCIAL E TRABALHISTA	
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	
4.4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4.5	CUSTO DE RESCISÃO	
4.6	OUTROS	



5	CUSTO INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
5.1	CUSTO INDIRETOS	
5.2	LUCRO	
5.3	TRIBUTOS	
	ISS %	
	PIS %	
	COFINS %	
TOTAL UNITÁRIO		





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS
NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

PREGÃO Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 409/2026

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, perante ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório em especial os seguintes:

- 1.1. Instalações físicas
- 1.2. Equipamentos necessários e suficientes
- 1.3. Equipe técnica qualificada e suficiente, com conhecimento técnico e prático nas áreas necessárias para a realização do objeto da licitação.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Local/Data representante legal





Edital Pregão Eletrônico Nº 03 /2026
Processo Digital nº 409/2026
(Papel Timbrado de Pessoa Jurídica)

ANEXO V -
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ____ de ____ de ____.
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

Assinado Digitalmente - Código de verificação: AW6B-2685-18JZ-EMPN





Editais Pregão Eletrônico Nº 03/2026

Processo Digital nº 409/2026

(Papel Timbrado de Pessoa Jurídica)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021**.

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

Assinado Digitalmente - Código de verificação: AW6B-2685-18JZ-EMPN





Edital Pregão Eletrônico Nº 03 /2026
Processo Digital nº 409/2026
(Papel Timbrado de Pessoa Jurídica)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE



ANEXO VIII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
Pregão Eletrônico Nº 03/2026 – PROCESSO Nº

409/2026 (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)



ANEXO IX
MINUTA CONTRATO

Processo Administrativo nº 409/2026
Contrato de Prestação de Serviços nº **/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PREDIAL, MANUTENÇÃO PREDIAL, RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E MOTORISTA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS – IPREF E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO

CONTRATANTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS
_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo seu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.
CONTRATADA
_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo seu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza predial, manutenção predial, recepção, copeiragem e motorista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, uniformes e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFIAS DOS SERVIÇOS

1.2.1. Os serviços objeto deste contrato caracterizam-se como serviços continuados, de natureza comum, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades permanentes de apoio operacional, conservação predial, limpeza, copeiragem, recepção e serviços de condução de veículo para o IPREF.

1.2.2. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de profissionais devidamente qualificados,



observados os quantitativos, as jornadas de trabalho, as atribuições e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2.3. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante disponibilização de 08 (oito) postos de trabalho, distribuídos entre as seguintes atividades:

1.2.4. Limpeza predial: prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação das áreas internas e externas das dependências do IPREF, compreendendo a manutenção das condições adequadas de higiene, asseio e conservação dos ambientes, conforme as rotinas e periodicidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.5. Manutenção predial: execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade, incluindo pequenos reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e demais estruturas prediais, observadas as atribuições profissionais e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.2.6. Recepção: prestação de serviços de atendimento ao público interno e externo, recepção e identificação de usuários, controle de acesso, orientação e direcionamento de visitantes, atendimento telefônico e apoio às rotinas administrativas relacionadas à recepção e à central de atendimento.

1.2.7. Copeiragem: execução de atividades de preparo e distribuição de café, chá e demais bebidas, organização e higienização dos utensílios e equipamentos de copa, atendimento às reuniões e eventos internos e demais atividades relacionadas às rotinas de copeiragem.

1.2.8. Motorista: prestação de serviços de condução de veículos oficiais, transporte de servidores em deslocamentos institucionais, entrega e retirada de documentos, transporte de pequenas cargas e materiais e demais deslocamentos externos necessários ao atendimento das demandas administrativas do IPREF.

1.2.9. A prestação dos serviços ocorrerá, em regra, de segunda a sexta-feira, observados os horários de funcionamento do Instituto e as jornadas estabelecidas para cada posto de trabalho.

1.2.10 Os serviços de recepção serão executados por 02 (dois) profissionais, em turnos sucessivos de 06 (seis) horas diárias, de modo a assegurar a cobertura do posto no período das 07h00 às 19h00.

1.2.11 A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços mediante substituição dos profissionais ausentes, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2.12 A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e utensílios necessários ao adequado desempenho das atividades, conforme as especificações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.13 Os serviços serão prestados sob responsabilidade técnica, administrativa e operacional da CONTRATADA, competindo-lhe a gestão dos profissionais disponibilizados, sem formação de vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

1.2.14 A execução contratual deverá observar os critérios de qualidade, eficiência, segurança e sustentabilidade ambiental estabelecidos no Termo de Referência, sujeitando-se ao acompanhamento e à fiscalização do CONTRATANTE e à avaliação de desempenho por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

1.3 SÃO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO E VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:



- 1.3.1 O Edital de Pregão Eletrônico nº e Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados
- 1.3.4 Proposta da contratada

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e RESCISÃO ANTECIPADA.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar de **** de ***** de 202**, com vigência até ** de *** de 202* na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 2.1.1 PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com as regras e limites previstos nos Artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2.1.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 **PREÇO** – O preço mensal para prestação dos serviços será de R\$ _____ computadas todas as despesas, direta ou indiretamente relacionadas ao mesmo, inclusive todos os impostos, encargos e taxas incidentes sobre os serviços, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
I	Limpeza Predial	3		
II	Manutenção Predial	1		
III	Copeira	1		
IV	Recepcionista	2		
V	Motorista	1		
Preço total mensal				

5.2 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria do IPREF, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, mediante verificação da efetiva execução dos serviços pelo gestor ou fiscal do contrato formalmente designado, observados os critérios de medição e avaliação estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

5.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **IPREF Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - CNPJ/MF nº 52.373.396/0001-16, com sede administrativa sito a Rua do Rosário, 226 - Vila Camargos - Guarulhos - São Paulo - 07111-080** sem rasuras, letra legível com discriminação dos serviços prestados.



5.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

5.5. Junto com a NF eletrônica de prestação dos serviços a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, apresentando Certidões negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos, da PGFN, CND, e CRF e CNDT;

5.6 É de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, para a execução dos serviços;

5.7. Considerando a natureza dos serviços contratados, executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação exigida no Termo de Referência para comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais vinculados à execução contratual, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração.

5.8. O valor mensal devido à CONTRATADA será apurado com base nos serviços efetivamente executados, considerando os resultados da avaliação realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, e eventuais ajustes de pagamento decorrentes de falhas na execução e os descontos correspondentes aos serviços não prestados ou aos postos de trabalho não disponibilizados, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.9. Constatadas irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, ficando o prazo de pagamento relativo à parcela afetada condicionado à regularização da pendência, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.10. A eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA deverá ser objeto das providências administrativas cabíveis, não constituindo, isoladamente, fundamento para a retenção integral do pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e regularmente liquidados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as medidas previstas no contrato para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas.

5.11. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme dados informados no processo administrativo, observadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis.

5.12. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, benefícios, uniformes, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, utensílios, despesas administrativas e demais custos previstos na proposta comercial e no Termo de Referência.

5.13. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva de serviços executados em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO (art. 92, V e VIII)

6.1 VALOR: O valor deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de R\$ ***** (*****).

6.2 RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta das dotações orçamentárias vigentes sob nº.:



- ⌚ (4006) 8510.1012200052.011.04.1000900.339037.0900-02 (Saúde)
- ⌚ (4044) 8592.0927200072.044.04.6900000.339037.0903 -02 (RPPS) – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

6.3. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da CONTRATADA.

6.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.4.2. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

6.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.8. Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.9. A CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.10. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente.

6.12. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.13. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.14. No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGP-M, do mês anterior, pro rata tempore, ou por outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Código de Conduta e Ética Profissional do IPREF, da Política de Segurança da Informação do IPREF, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

7.1 A CONTRATADA deverá tomar ciência e observar, no que couber, o Código de Conduta e Ética Profissional do IPREF, a Política de Segurança da Informação do IPREF, a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Decreto Municipal nº 38.145/2021 e as demais normas aplicáveis à segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais;

7.2 a CONTRATADA deverá dar conhecimento dessas normas aos empregados, prepostos, colaboradores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, orientando-os quanto às obrigações aplicáveis e zelando por sua observância.

7.3 No tratamento de dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto, a CONTRATADA deverá utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, limitando o acesso e o tratamento aos dados estritamente necessários à execução dos serviços, observadas as instruções do IPREF e a legislação aplicável.

7.4 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção das informações e dos dados pessoais a que tiver acesso, de modo a prevenir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de perda, alteração, divulgação, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou incompatível com a finalidade contratual.

7.5 A CONTRATADA deverá manter o sigilo e a confidencialidade das informações, documentos e dados pessoais não públicos a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua utilização, reprodução, compartilhamento ou divulgação para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto, salvo quando houver autorização do IPREF ou obrigação legal.

7.6 A CONTRATADA deverá comunicar ao IPREF, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança, acesso não autorizado, perda, divulgação indevida ou qualquer outra situação que possa comprometer informações ou dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, fornecendo as informações necessárias à avaliação do ocorrido e colaborando com as providências destinadas à sua contenção e mitigação.

7.7 A CONTRATADA deverá zelar para que a atuação de seus empregados, prepostos, colaboradores e demais profissionais envolvidos na execução contratual seja compatível com os princípios e normas de conduta previstos no Código de Conduta e Ética Profissional do IPREF, especialmente quanto à ética, integridade, impessoalidade, urbanidade, respeito, sigilo, prevenção de conflitos de interesses e vedação à obtenção ou oferecimento de vantagens indevidas.

7.8 A CONTRATADA deverá comunicar ao IPREF eventuais fatos ou condutas de que tenha conhecimento, relacionados à execução contratual, que possam caracterizar violação ao Código de Conduta e Ética Profissional, à Política de Segurança da Informação ou à legislação de proteção de dados pessoais.



7.9 As obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção das informações e dos dados pessoais permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento do contrato, enquanto as informações estiverem sujeitas a proteção legal ou regulamentar.

7.10 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.11 Para fins de conhecimento e observância, os documentos institucionais encontram-se disponíveis nos seguintes endereços:

I - Política de Segurança da Informação do IPREF: disponível no sítio eletrônico institucional do IPREF, disponível em https://iprefguarulhos.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/PSI-Politica_de_Seguranca_da_Informacao-IPREF.pdf

II - Código de Conduta e Ética Profissional do IPREF: disponível no sítio eletrônico institucional do IPREF. Disponível em <https://iprefguarulhos.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/02/Codigo-de-Conduta-e-Etica-Profissional-vFinal.pdf>

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.

8.2. Utilizar adequadamente os produtos de limpeza disponibilizados pela CONTRATANTE, observando as instruções dos fabricantes, as recomendações de segurança e as orientações relativas ao manuseio, à diluição, ao armazenamento e à aplicação, de modo a preservar a integridade dos profissionais, dos usuários e das instalações.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados para o aperfeiçoamento de pessoal, cuja qualidade deverá atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços inadequados;

8.6 Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas que venham prejudicar a eficiência dos trabalhos;

8.7 Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado.

8.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação objeto do contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

8.9 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.10 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

8.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15 A CONTRATADA deve tomar ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação, disponível no endereço [https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br /downloads/PSI Política_de_Segurança_da_Informacao.pdf](https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/downloads/PSI_Pol%C3%ADtica_de_Seguran%C3%A7a_da_Informacao.pdf), noticiando à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

8.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Providenciar o instrumento Contratual para a assinatura com a Empresa que apresentar a melhor proposta, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;

9.2 Emitir Nota de Empenho anual, bem como realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme pactuado em Contrato, desde que a CONTRATADA mantenha suas condições de habilitação e que os serviços tenham sido integralmente prestados, inclusive no caso de eventuais prorrogações contratuais;

9.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como o presente termo de referência e demais documentos relativos à contratação;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério do gestor da Contratação;

9.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais, sempre respeitando o direito ao Contraditório e ampla defesa, cumprindo sempre as demais disposições contidas neste Termo de Referência

9.7 Fornecer todos os dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA, se responsabilizando integralmente pela fidedignidade das informações apresentadas;

9.8 Se comunicar com a contratada sempre de forma oficial e por escrito, sempre registrando toda e qualquer solicitação e ou demanda pelo sistema de controle de tickets a ser fornecido CONTRATADA;



9.9 Seguir e se sujeitar as todas as regras previstas e em consonância com as diretrizes da Lei Federal n.º 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, se responsabilizando pela parte que lhe cabe no Projeto, inclusive reconhecendo que para todos os fins é o agente CONTROLADOR dos dados;

- I) Indicar o responsável pelo planejamento, acompanhamento e validação da prestação dos serviços;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- III) Assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas.
- IV) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços.
- V) Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- VI) Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;
- VII) Designar um grupo de trabalho ou servidor, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.
- VIII) Não desviar os funcionários da contratada para outras atividades e locais que não aquelas definidas
- IX) Facilitar a execução dos serviços, dando-lhes acesso às suas instalações;
- X) Fornecer local para estocagem de material de consumo e guarda de equipamentos e máquinas
- XI) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições avençadas.
- XII) Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Contrato e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- XIII) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio do Gestor do contrato, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.10 Seguir as etapas previstas no Cronograma de execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 Der causa à inexecução total do contrato

10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



10.9 Fraudar a licitação

10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.13 Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. **Multa:**
 - a) 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto, incidente sobre o valor contratado.
 - b) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto, incidente sobre o valor contratado.
 - c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, limitado ao 10º (décimo) dia, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - d) A partir do 11º (décimo primeiro) dias de atraso do inadimplemento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
 - e) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na alínea “a” deste item.
 - f) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do edital e do contrato, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.15 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Guarulhos, *** de ***** de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____





TESTEMUNHAS

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CONTRATADA: *****

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: *****/202*-IPREF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza predial, manutenção predial, recepção, copeiragem e motorista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, uniformes e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Guarulhos, ** de **** de 202*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: Nº _____

Assinado Digitalmente - Código de verificação: AW6B-2685-18JZ-EMPN





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CNPJ Nº: 52.373.396/0001-16

CONTRATADA: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

CNPJ nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/202*

DATA DA ASSINATURA: ____/____/202*

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza predial, manutenção predial, recepção, copeiragem e motorista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, uniformes e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

VALOR: R\$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, ** de **** de 202*.

Nome:

Cargo: Presidente do IPREF

Assinado Digitalmente - Código de verificação: AW6B-2685-18JZ-EMPN



Assinaturas Digitais

O documento Anexos Nº 6/2026 ao Memorando Nº 292/2026 foi proposto para assinatura digital no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos. Para verificar as assinaturas, clique no link: até o site <https://iprefguarulhos.workflow.sinoinformatica.com.br/Documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: AW6B-2685-18JZ-EMPEN

INGRITH FERNANDES REIS

Licitações e Compras

Assinado em 15/10/2026, às 17:00:23

Assinado Digitalmente - Código de verificação: AW6B-2685-18JZ-EMPEN



DESPACHO:

Processo Administrativo nº 409/2026

Diante do solicitado na inicial, considerando a manifestação do setor de Licitações e Compras à fl. 172, o Parecer Jurídico nº 419/2026, às fls. 176/183, que acolho, bem como as adequações promovidas em atendimento às recomendações nele formuladas, conforme informado à fl. 281, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, recepção, copa, limpeza e transporte, com disponibilização de mão de obra, conforme especificações constantes dos autos.

Constam às fls. 49/50 as Notas de Reserva nº 13 e 14/2026, no valor total de **R\$ 60.896,18** (sessenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), destinadas à cobertura das despesas estimadas para o exercício corrente, decorrentes da futura contratação.

Reputo atendidas as recomendações relativas às adequações do Termo de Referência e da minuta contratual, conforme manifestação do setor de Licitações e Compras à fl. 281.

Junto ao presente a Declaração do Ordenador de Despesa.

Encaminhe-se ao **setor de Licitações e Contratos** para continuidade, **observando-se, ainda, as recomendações contida nos itens 24 e 25 do parecer jurídico.**

Guarulhos, 21 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
Diretora Administrativa e Financeira respondendo
cumulativamente pela Presidência

